

Sumário

1	Objetivo	1
2	Licenciamento Ambiental.....	1
2.1	Autorização Ambiental	1
2.2	Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental	1
3	Instrumentos técnicos utilizados no Licenciamento da Atividade	1
4	Instruções Gerais.....	2
5	Instruções Específicas.....	2
6	Definições	3
7	Documentação Necessária para a Autorização Ambiental (AuA).....	4
7.1	Autorização Ambiental	4
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento.....	5
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	6
	Anexo 3 – Modelo de Declaração de Compromisso e Aceite e Recebimento	7
	Anexo 4 – Critérios mínimos para Elaboração de Projeto de Utilização de Resíduos	8
	Anexo 5 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	9

1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao licenciamento, através de Autorização Ambiental, para a atividade de reutilização de resíduos classes I, IIA ou IIB como insumos em processos industriais ou construtivos, cujas diretrizes e critérios de aplicação estejam previamente definidos em Resolução específica do CONSEMA ou do CONAMA.

2 Licenciamento Ambiental

2.1 Autorização Ambiental

Autorização Ambiental (AuA): Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei nº. 14.675/09, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 04 (quatro) anos. Aprova a concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua utilização.

2.2 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental obedece às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da Autorização Ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido da Autorização Ambiental.

3 Instrumentos técnicos utilizados no Licenciamento da Atividade

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17, as atividades listadas no Quadro abaixo são licenciadas sem elaboração dos estudos especificados e licenciadas apenas por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Código	Atividade	Porte
71.60.10	Utilização de resíduos classes I, IIA ou IIB como insumos na agricultura, silvicultura ou em processos industriais ou construtivos.	Único

4 Instruções Gerais

- A publicação dos pedidos e concessão de Autorização Ambiental são efetivadas no site e no mural de publicações da FATMA (Lei nº 14.675/09, art. 42).
- A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FATMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na AuA concedida.
- Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 11).
- Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa. A continuidade do licenciamento ambiental de processos formalizados até 30/11/2013 se dará pela entrega da documentação pertinente em papel e em arquivo digital.
- A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens da presente Instrução Normativa.
- Os pedidos de licenciamento somente são recebidos e protocolados com apresentação da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato *pdf* texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato *pdf*.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato *jpg* ou *png*.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e os responsáveis técnicos pelos estudos apresentados.
- Expedida a Autorização Ambiental (AuA), toda e qualquer alteração de procedimento deverá ser devidamente aprovado pela FATMA.
- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

5 Instruções Específicas

- Esta Instrução Normativa somente se aplica nos casos em que houver Resolução específica do CONSEMA ou do CONAMA que regulamenta o uso do resíduo em questão.
- É dispensada a autorização ambiental de que trata esta Instrução Normativa no caso de reuso de resíduos pelo gerador, ou seja, quando utilizados em seu próprio processo produtivo dentro da mesma unidade.
- Esta Instrução Normativa não se aplica à utilização de resíduos para fins de recuperação energética (queima em caldeira, gaseificação, incineração, coprocessamento) bem como a resíduos recicláveis não contaminados: papel, papelão, plástico, madeira, sucatas metálicas, tecidos, vidros, polímeros e demais embalagens.

- O pedido de Autorização Ambiental para utilização de resíduos deve ser realizado pelas unidades de destinação final.
- O resíduo sólido pode ser utilizado, desde que não resulte danos à saúde pública e ao meio ambiente, precedido de licenciamento ambiental (Lei 14.675/09, Art. 273).
- A elaboração de projetos de utilização de resíduos e sua execução devem assegurar a viabilidade técnica e ambiental da proposta.
- A critério do órgão ambiental competente poderão ser solicitados documentos adicionais.
- O transporte de resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada e atender ao disposto na Lei Estadual nº 15.251/10 e Portarias FATMA 242/2014 e 324/2015 sobre o Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos (MTR).

6 Definições

Para os efeitos desta instrução, aplicam-se as seguintes definições:

- **Unidade de Destino ou Destinador Final:** Pessoa física ou jurídica que se propõe a utilizar resíduos como insumo ou matérias-primas em seu processo produtivo, mediante a Autorização Ambiental – AuA;
- **Unidade Geradora ou Gerador:** Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos por meio de suas atividades;
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Disposição Final:** Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Reciclagem:** Processo de transformação dos resíduos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- **Rejeitos:** Resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- **Reutilização:** Processo de aproveitamento dos resíduos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- **Resíduos:** Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

7 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental (AuA)

7.1 Autorização Ambiental

- a. Requerimento da Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, quando couber.
- c. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Documento formal de Aceite e Recebimento entre as empresas geradora e a destinadora final, conforme, conforme modelo do Anexo 3.
- e. Cópia da Licença Ambiental de Operação vigente do Gerador.
- f. Cópia da Licença Ambiental de Operação vigente do Destinador Final, ou AuA da atividade.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) dos profissionais habilitados para a elaboração do Projeto de Utilização de Resíduos.
- h. Projeto de Utilização do Resíduo com descrição do processo de utilização e obtenção do produto final contendo, no mínimo, os aspectos técnicos. Ver modelo Anexo 4.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O requerente abaixo identificado solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a obtenção da Autorização Ambiental para o empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados Pessoais do Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SAD-69, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.⁴

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:, de de

NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

⁴ Informar as coordenadas planas do ponto inicial do empreendimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado abaixo qualificado para representá-lo junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de obtenção de Autorização Ambiental (**AuA**) do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

EMPRESA: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do outorgante

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados do Outorgado

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço do Outorgado

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: _____

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de _____

.....

Outorgante

.....

Outorgado

⁴ O formulário de procuração para licenciamento ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento

Anexo 3

Modelo de Declaração de Compromisso de Aceite e Recebimento

Local,

Data

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se a receber da empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, o resíduo _____ que atenda às especificações da Resolução CONSEMA Nº _____ e/ou CONAMA Nº _____ para _____ (especificar aplicação da destinação a ser efetuada), conforme laudos de classificação e documentos em anexo, na quantidade de _____ (especificar unidade e frequência).

A empresa _____, CNPJ nº _____, compromete-se a enviar para empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____, o resíduo _____ que atenda às especificações da Resolução CONSEMA Nº _____ e/ou CONAMA Nº _____, para _____ (especificar aplicação da destinação a ser efetuada), conforme laudos de classificação e documentos em anexo, na quantidade de _____ (especificar unidade e frequência).

Assinaturas dos representantes legais e responsáveis técnicos

LOCAL E DATA _____, _____ de _____ de

Anexo 4⁵

CrITÉrios MÍNimos para ElABORAÇÃO de PROJETO de UTILIZAÇÃO de RESÍDUOS

1 Caracterização do Empreendimento

Descrever as características técnicas das unidades do gerador e do destinador final, apresentando a descrição textual e fluxograma do processo produtivo de origem e de destinação do resíduo.

2 Caracterização do resíduo

- Caracterizar os resíduos a serem utilizados, apresentando os respectivos laudos técnicos de análise, incluindo as características físico-químicas, ecotoxicológicas além de outras que sejam pertinentes à aplicação envolvida;
- Realizar a classificação do resíduo segundo ABNT NBR 10004, contemplando laudos técnicos de lixiviação e solubilização, além da coleta atender os procedimentos da ABNT NBR 10007;
- As análises devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pela FATMA (conforme Decreto nº 3.754/10), para os parâmetros de interesse ambiental que compõe o estudo.

3 Descrição do processo de utilização e obtenção do produto final contendo, no mínimo, os aspectos técnicos pertinentes indicados abaixo

- Descrição detalhada do processo de incorporação e obtenção do produto final;
- Fluxograma do processo produtivo indicando a fase na qual o resíduo será utilizado;
- Materiais envolvidos na fabricação do produto;
- Percentagem do resíduo a ser utilizado;
- Volume de resíduo a ser utilizado;
- Local e forma de acondicionamento do resíduo no destinador final;
- Informações acerca das limitações ou alterações do processo produtivo em função da utilização dos resíduos, como a geração de emissões, efluentes, resíduos e rejeitos decorrentes da aplicação efetuada;
- Descrição sucinta e justificativa das escolhas dos sistemas de tratamento, controle e destinação final de efluentes líquidos, atmosféricos e dos resíduos e rejeitos decorrentes da aplicação efetuada, caso necessário, e
- Outras informações técnicas consideradas importantes.

4 Avaliação de desempenho contendo avaliação funcional e ambiental, o que inclui testes e laudos técnicos realizados com o produto obtido, comparando o produto com e sem a adição do resíduo.

- Na avaliação ambiental comparativa para utilização de resíduos devem ser utilizados valores estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

5 Equipe Técnica

Relacionar a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo, informando:

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional nas respectivas áreas de atuação do estudo;
- Número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região;
- Cópia da ART ou AFT expedida, e
- Declaração assinada dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

⁵ Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta. Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais

- **Anexo 5**

- Endereços da Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Protocolo Sede

Rua Trajano, 81, Centro
88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3665 4190
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636

Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 1441

Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501

Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206

Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3631 9221

Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3398 6050

Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3460/ 3631 3461

Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9322

Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 7390

Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3403 1630

Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comercial
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541

Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3289 6339

Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3527 9517

Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901

Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250

Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410

Rua: Tenente Ary Rauhen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102

Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@fatma.sc.gov.br

